



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abílio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ARP 027-2025 - P.E. 016-25 - SRP MAT LIMPEZA - DIF
- ARP 028-2025 - P.E. 016-25 - SRP MAT LIMPEZA - MAG
- ARP 029-2025 - P.E. 014-25 - SRP - BOMBAS SUBMERSAS - MINAS
- ARP 030-2025 - P.E. 014-25 - SRP - BOMBAS SUBMERSAS - CLEITON

CONTRATAÇÃO DIRETA

ATAS (CD)

- ATA DA SESSÃO - PROC 094-25 - D.L. 026-25





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IUIU/BA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO A EMPRESA DIF SABINO DO IUIU - ME - CNPJ 31.753.069/0001-10, NA FORMA ABAIXO.

Razão Social Fornecedor	DIF SABINO DO IUIU - ME		
CNPJ	31.753.069/0001-10		
Endereço:	Travessa do Educandário, S/N, Centro, CEP 46.438-500		
Cidade Sede:	Iuiu/BA	Tel. Contato: (77) 99923-9020	
Representante Legal: Darlan Ivo Fernandes Sabino	RG: 098756406 SSP/BA	CPF: 047.568.995-01	

VINCULAÇÃO:**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº..... 082/2025.****HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2025**

Aos **10** dias do mês de **julho** de **2025**, a **Prefeitura Municipal de IUIU/BA**, com sede na Praça Abílio Pereira nº 232, centro na cidade de IUIU/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.416.158/0001-87**, neste ato representada pela Sra. **Nucivalda América da Silva, Prefeita Municipal**, inscrito no CPF sob o nº **625.271.775-49**, portador da Carteira de Identidade nº **RG 5.925.591 SSP/BA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025**, cuja ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM para que produza os efeitos legais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IUIU/BA**, conforme especificação dos itens constante do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 016/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

LOTE 01 - PRODUTOS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	Acido Muriatico, 1 lt	Start	Unid	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
2	Água sanitária, 1 lt	lipe	Unid	3500	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00
3	Amaciante, 500ml	qboa	Unid	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
4	Anil líquido, 200ml	colman	Unid	150	R\$ 18,17	R\$ 2.725,50
5	Cera líquida incolor, 1 lt	politriz	Unid	450	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
6	Desinfetante p/ Superf. Cerâmico, 1 lt	Start	Unid	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
7	Desinfetante para limpeza, 2lt	lipe	Unid	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
8	Desodorizador de Ambientes, 360 ml	puro ar	Unid	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
9	Detergente em pó, 500 gr	tixan	Unid	4500	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
10	Detergente líquido, 500 ml	zab	Unid	4500	R\$ 1,50	R\$ 6.750,00
11	Gel pinho para limpeza de banheiros, 1 kg	lipe	Unid	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
12	Limpa alumínio, 500 ml	politriz	Unid	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
13	Limpa vidro, 500ml	tudo	Unid	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
14	Limpador de Uso Geral, 500ml	zab	Unid	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
15	Sabão barra, 200gr pc com 01 unid	lipe	Unid	400	R\$ 1,81	R\$ 724,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 79.899,50
SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

LOTE 03 - Produtos de Higiene Pessoal						
Item	Produto	Marca	Unid	Quant.	P. UNIT	Preço total
29	Fraldas descartáveis G c/ 60 unid	isababy	Pct	1900	R\$ 33,00	R\$ 62.700,00
30	Shampoo infantil, 480ml	tralala	Unid	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
31	Creme para pentear infantil, 300ml	tralala	Unid	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

32	Sabonete em barra, 90gr	albany	Unid	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
33	Sabonete Liquido, 500ml	purofrescor	Unid	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
34	Sabonete Liquido, 5lt	start	Unid	200	R\$ 28,55	R\$ 5.710,00
35	Pente de plástico com cabo, 20 cm	escobel	Unid	130	R\$ 2,00	R\$ 260,00
36	Condicionador p/ Cabelo infantil, 480 ml	tralala	Unid	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
37	Creme dental, 90gr	oral b	Unid	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 79.900,00
SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS						

LOTE 05 - Produtos em Tecido						
Item	Produto	Marca	Unid	Quant.	Preço	Preço total
					unit.	
41	Flanela amarela, 49 x 79 cm	don don	Unid	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
42	Pano de limpeza multiuso, c/ 05 unid	verbene	Pct	550	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
43	Panos de prato em tecido absorvente, 72 x 45 cm	bom pano	Unid	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
44	Pano - Saco p/ chão alvejado branco (tecido de algodão), 45 x 70 cm	bom pano	Unid	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
45	Coador de café de tecido, 120 mm	franeco	Unid	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 10.450,00
DEZ MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Os órgãos gerenciadores serão as Secretarias Municipais de: SASP, SEDES, SEDUC, SEFOR, SAPEMA, SESA e Gabinete da Prefeita.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, qual seja: **10/07/2025 a 09/07/2026**, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Departamento de Licitações e Contratos**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Departamento de Licitações e Contratos**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Departamento de Licitações e Contratos**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Departamento de Licitações e Contratos**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 de julho de 2025 em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NUCIVALDA AMÉRICA DA SILVA
Prefeita Municipal

DIF SABINO DO IUIU - ME
CNPJ 31.753.069/0001-10
Darlan Ivo Fernandes Sabino
RG 098756406 (SSP/BA) - CPF 047.568.995-01





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IUIU/BA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO A EMPRESA MAGAZINE SÃO FRANCISCO - LTDA - CNPJ 40.626.373/0001-97, NA FORMA ABAIXO.

Razão Social Fornecedor	MAGAZINE SÃO FRANCISCO - LTDA		
CNPJ	40.626.373/0001-97		
Endereço:	Avenida Santo Antônio, 101, Centro, CEP 46.445-000		
Cidade Sede:	Carinhanha/BA	Tel. Contato: (77) 99923-9020	
Representante Legal: Raimundo Nonato Pires Magalhães		RG: 91700449 SSP/SP	CPF: 993.325.408-10

VINCULAÇÃO:**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº..... 082/2025.****HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2025**

Aos **10** dias do mês de **julho** de **2025**, a **Prefeitura Municipal de IUIU/BA**, com sede na Praça Abílio Pereira nº 232, centro na cidade de IUIU/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.416.158/0001-87**, neste ato representada pela Sra. **Nucivalda América da Silva, Prefeita Municipal**, inscrito no CPF sob o nº **625.271.775-49**, portador da Carteira de Identidade nº **RG 5.925.591 SSP/BA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025**, cuja ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM para que produza os efeitos legais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IUIU/BA**, conforme especificação dos itens constante do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 016/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

LOTE 02 - Produtos Descartáveis						
Item	Produto	Marca	Unid	Quant.	P. UNIT	Preço total
16	Colher Descartavel p/ sobremesa cristal, Pct c/ 50 unidades	cropac	Pct	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
17	Colher Descartavel cristal 601 Cristal, pct c/50 und (uso paciente p/ refeição)	cropac	Pct	1200	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00
18	Copo descartável transparente, 180ml com 100 unid	chiacchio	Pct	1500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
19	Copo descartável transparente, 200ml com 100 unid	chiacchio	Pct	1500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
20	Copo descartável transparente, 300ml com 100 unid	chiacchio	Pct	1500	R\$ 5,35	R\$ 8.025,00
21	Copo descartável transparente, 400ml com 100 unid	chiacchio	Pct	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
22	Copo descartável transparente, 50ml com 100 unid	chiacchio	Pct	470	R\$ 3,50	R\$ 1.645,00
23	Saco p/ lixo 10 lts, 35 x 35 cm, c/ 50 unid	clarus	Pct	700	R\$ 2,30	R\$ 1.610,00
24	Saco p/ lixo 100 lts/20kg, 75 cm x 1,05 mt, c/ 05 unid	clarus	Pct	2500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
25	Saco p/ lixo 30 lts/6kg, 59 x 62 cm, c/ 10 unid	clarus	Pct	690	R\$ 2,30	R\$ 1.587,00
26	Luva de látex limpeza, pequena	vabene	Par	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
27	Luva de látex para limpeza, grande	vabene	Par	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
28	Papel filme transparente de PVC de 28 cm X 30 mt	lusaafilm	Unid	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 38.700,00
TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS						

LOTE 04 - Produtos de Higiene Pessoal						
Item	Produto	Marca	Unid	Quant.	P. UNIT	Preço total
38	Fraldas descartáveis M c/ 70 unid	isababy	Pct	1900	R\$ 36,70	R\$ 69.730,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

39	Papel Higiênico folha simples c/ 4 Rolos de 30 mt	familiar	Pct	5000	R\$ 3,21	R\$ 16.050,00
40	Papel toalha c/ 2 rolos c/ 60 toalhas cada de 22 x 20 cm	social	Unid	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 87.700,00
OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS						

LOTE 06 - Utensílios de Limpeza						
Item	Produto	Marca	Unid	Quant.	Preço	Preço total
					unit.	
46	Rodo com base plástica grande e cabo de madeira, 60 cm	belano	Unid	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
47	Rodo com base plástica médio, 40 cm	belano	Unid	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
48	Vassoura de nylon de 20 cm, base em plástico c/ cabo de metal ou madeira plastificada 120cm	belano	Unid	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
49	Vassoura de pelo 30cm, base em madeira sintética c/cabo de metal ou madeira plastificada 120cm	belano	Unid	270	R\$ 17,50	R\$ 4.725,00
50	Pá p/ lixo de plástico	viaplast	Unid	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
51	Esponja p/ louças dupla face, verde/amarela	brilhus	Unid	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
52	Copo americano, 200 ml	nadir	Unid	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
53	Isqueiro grande com selo do imetro	bic	Unid	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
54	Pilha AAA palito (alcalina), pct c/ 02 unid	eveready	Unid	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
55	Pilha Alcalina 9V, 01 unid	eveready	Unid	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
56	Pilha Alcalina AA, pct c/ 02 unid	eveready	Unid	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
57	Pedra sanitária, 25 gr	sany	Unid	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitação nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

58	Inseticida spray sem cheiro, 300 ml	teiu	Unid	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
59	Álcool em Gel, 500 gr	start	Unid	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
TOTAL DO LOTE 06						R\$ 38.100,00
TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Os órgãos gerenciadores serão as Secretarias Municipais de: SASP, SEDES, SEDUC, SEFOR, SAPEMA, SESA e Gabinete da Prefeita.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, qual seja: **10/07/2025 a 09/07/2026**, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Departamento de Licitações e Contratos**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Departamento de Licitações e Contratos**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Departamento de Licitações e Contratos**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Departamento de Licitações e Contratos**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitação nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 de julho de 2025 em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NUCIVALDA AMÉRICA DA SILVA
Prefeita Municipal

MAGAZINE SÃO FRANCISCO – LTDA
CNPJ 40.626.373/0001-97
Raimundo Nonato Pires Magalhães
RG 91700449 SSP/SP - CPF 993.325.408-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
 Departamento de Licitações e Contratos
 Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
 Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IUIU/BA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO A MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA - CNPJ 05.104.977/0001-72, NA FORMA ABAIXO.

Razão Social Fornecedor	MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA		
CNPJ	05.104.977/0001-72		
Endereço:	Avenida Senador Nilo Coelho, 1019, Brindes, CEP 46.430-000		
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 8147-0459	
Representante Legal: LUCAS AVILA SOUZA	RG: 14529323 SSP/MG	CPF: 841.723.555-87	

VINCULAÇÃO:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº..... 079/2025.

HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2025

Aos **25** dias do mês de **julho** de **2025**, a **Prefeitura Municipal de IUIU/BA**, com sede na Praça Abílio Pereira nº 232, centro na cidade de IUIU/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.416.158/0001-87**, neste ato representada pela Sra. **Nucivalda América da Silva, Prefeita Municipal**, inscrito no CPF sob o nº **625.271.775-49**, portador da Carteira de Identidade nº **RG 5.925.591 SSP/BA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025**, cuja ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM para que produza os efeitos legais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IUIU/BA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IUIU/BA**, conforme especificação dos itens constante do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 014/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

LOTE 01: REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO MONOFASICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT.	UNT	TOTAL
1	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONO 220 VOLTS	SERV	SERV	10	R\$ 444,00	R\$ 4.440,00
2	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONO 220 VOLTS	SERV	SERV	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
3	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONO 220 VOLTS	SERV	SERV	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
4	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONO 220 VOLTS	SERV	SERV	10	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
5	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 4,0 CV MONO 220 VOLTS	SERV	SERV	4	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
SOMA DO LOTE 1.0						R\$ 25.500,00
VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS						
LOTE 02: REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO TRIFASICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT.	UNT	TOTAL
1	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	SERV	SERV	8	R\$ 770,00	R\$ 6.160,00
2	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 4,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	SERV	SERV	8	R\$ 717,50	R\$ 5.740,00
SOMA DO LOTE 2.0						R\$ 11.900,00
ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS						
LOTE 03: CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT.	UNT	TOTAL
1	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO 1,5 CV MONO/TRIF. CV	SERV	SERV	15	R\$ 206,00	R\$ 3.090,00
2	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO 2,0 CV MONO/TRIF. CV	SERV	SERV	15	R\$ 208,00	R\$ 3.120,00
3	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO 3,0 CV MONO/TRIF. CV	SERV	SERV	15	R\$ 209,00	R\$ 3.135,00
4	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO 4,0 CV MONO/TRIF. CV	SERV	SERV	15	R\$ 210,60	R\$ 3.159,00
5	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO 5,5 CV MONO/TRIF. CV	SERV	SERV	15	R\$ 213,00	R\$ 3.195,00
SOMA DO LOTE 3.0						R\$ 15.699,00
QUINZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS						





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

LOTE 06: SERVIÇOS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT.	UNT	TOTAL
1	FRIZAMENTO DE EIXO DE ACOPLAMENTO	SERV	SERV	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	REVISÃO DE MOTOR SUBMERSO ATE 3HP	SERV	SERV	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
3	REVISÃO DE MOTOR SUBMERSO DE 4 A 7.5 HP	SERV	SERV	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUVA DE ACOPLAMENTO	SERV	SERV	15	R\$ 147,00	R\$ 2.205,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS	SERV	SERV	50	R\$ 186,00	R\$ 9.300,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE SELO MECANICO	SERV	SERV	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 24.200,00
VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS						

LOTE 07: MATERIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT.	UNT	TOTAL
1	AMPERIMETRO 0 A 10	LUKMA	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
2	AMPERIMETRO 0 A 20	LUKMA	UND	5	R\$ 68,70	R\$ 343,50
3	AMPERIMETRO 0 A 30	LUKMA	UND	5	R\$ 68,90	R\$ 344,50
4	AMPERIMETRO 0 A 50	LUKMA	UND	5	R\$ 69,40	R\$ 347,00
5	CAPACITORES ELETROLITICO DE 220V 270/324	LUKMA	UND	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
6	CAPACITORES ELETROLITICO DE 220V 340/408	LUKMA	UND	10	R\$ 118,88	R\$ 1.188,80
7	CAPACITORES ELETROLITICOS DE 220V 216/259	LUKMA	UND	20	R\$ 86,26	R\$ 1.725,20
8	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 20AMP	LUKMA	UND	15	R\$ 35,40	R\$ 531,00
9	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 25AMP	LUKMA	UND	15	R\$ 51,30	R\$ 769,50
10	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 30AMP	LUKMA	UND	15	R\$ 56,75	R\$ 851,25
11	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 35AMP	LUKMA	UND	10	R\$ 60,16	R\$ 601,60
12	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 40AMP	LUKMA	UND	15	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
13	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 45AMP	LUKMA	UND	15	R\$ 71,50	R\$ 1.072,50
14	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 50AMP	LUKMA	UND	15	R\$ 81,50	R\$ 1.222,50
15	CONECTORES 09-10 220V	LUKMA	UND	10	R\$ 75,40	R\$ 754,00
16	CONECTORES 12-10 220V	LUKMA	UND	10	R\$ 94,30	R\$ 943,00
17	CONECTORES 18-10 220V	LUKMA	UND	10	R\$ 109,99	R\$ 1.099,90
18	CONECTORES 25-10 220V	LUKMA	UND	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
19	CONECTORES 32-10 220V	LUKMA	UND	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
20	CONECTORES SINDAL 10MM	LUKMA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
21	CONECTORES SINDAL 16MM	LUKMA	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

22	CONECTORES SINDAL 20MM	LUKMA	UND	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
23	CONECTORES SINDAL 25MM	LUKMA	UND	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
24	CORPO DE ASPIRAÇÃO	EBARA	UND	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
25	CORPO DE VÁLVULA	EBARA	UND	4	R\$ 273,00	R\$ 1.092,00
26	DIAFRAGMA	EBARA	UND	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
27	DIFUSORES 4BPS10	EBARA	UND	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
28	DIFUSORES 4BPS13	EBARA	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
29	DIFUSORES 4BPS18	EBARA	UND	8	R\$ 40,50	R\$ 324,00
30	DIFUSORES 4BPS3	EBARA	UND	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
31	DIFUSORES 4BPS5	EBARA	UND	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
32	DIFUSORES 4BPS8	EBARA	UND	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
33	DIFUSORES 4BPS9	EBARA	UND	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
34	LUVA DE ACOPLAMENTO PARA MOTORES 75MM	EBARA	UND	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
35	MANGA SINTERIZADA	EBARA	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
36	RELE DE SOBRECARGA 12 A 18	LUKMA	UND	4	R\$ 90,50	R\$ 362,00
37	RELE DE SOBRECARGA 04 A 06	LUKMA	UND	2	R\$ 55,50	R\$ 111,00
38	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10	LUKMA	UND	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
39	RELE DE SOBRECARGA 09 A 13	LUKMA	UND	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
40	RELE DE SOBRECARGA 17 A 25	LUKMA	UND	7	R\$ 85,00	R\$ 595,00
41	RELE TEMPORIZADOR 0 A 5	LUKMA	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
42	ROLAMENTO 6203	NSK	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
43	ROLAMENTO 7203	NSK	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
44	ROLAMENTO 7303	NSK	UND	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
45	ROLAMENTO 7304	NSK	UND	10	R\$ 50,01	R\$ 500,10
46	ROTORES 4BPS10	EBARA	UND	7	R\$ 39,00	R\$ 273,00
47	ROTORES 4BPS13	EBARA	UND	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
48	ROTORES 4BPS18	EBARA	UND	7	R\$ 54,50	R\$ 381,50
49	ROTORES 4BPS3	EBARA	UND	7	R\$ 29,00	R\$ 203,00
50	ROTORES 4BPS5	EBARA	UND	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
51	ROTORES 4BPS8	EBARA	UND	7	R\$ 34,00	R\$ 238,00
52	ROTORES 4BPS9	EBARA	UND	7	R\$ 52,00	R\$ 364,00
53	SELO MECÂNICO DE 16MM	INPACOM	UND	7	R\$ 35,80	R\$ 250,60
54	TAMPA PARA POÇO 1/5"	GABITEC	UND	3	R\$ 122,99	R\$ 368,97
55	TAMPA PARA POÇO 11/4"	GABITEC	UND	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
56	TAMPA PARA POÇO 2"	GABITEC	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
57	VOLTIMETRO 0 A 250	LUKMA	UND	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
58	VOLTIMETRO 0 A 500	LUKMA	UND	2	R\$ 68,79	R\$ 137,58
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 30.700,00
TRINTA MIL E SETECENTOS REAIS						





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

LOTE 08: AQUISIÇÃO DE BOMBAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT.	UNT	TOTAL
1	Moto bomba submersa para poço tubular profundo com diâmetro interno de 4" com bocal, filtro e eixo confeccionados em aço inoxidável, apresentando as seguintes características: motor monofásico com capacitor, 220 volts, Potência de ½ CV, vazão máxima de até 3.500 l/h e altura manométrica de 90MCA.	LEÃO	UND	5	R\$ 1.189,00	R\$ 5.945,00
2	Moto bomba submersa para poço tubular profundo com diâmetro interno de 4" com bocal, filtro e eixo confeccionados em aço inoxidável, apresentando as seguintes características: motor monofásico com capacitor, 220 volts, Potência de 0,75 CV, vazão máxima de até 3.500 l/h e altura manométrica de 90MCA.	LEÃO	UND	5	R\$ 1.214,00	R\$ 6.070,00
3	Moto bomba submersa para poço tubular profundo com diâmetro interno de 4" com bocal, filtro e eixo confeccionados em aço inoxidável, apresentando as seguintes características: motor monofásico com capacitor, 220 volts, Potência de 1 CV, vazão máxima de até 3.500 l/h e altura manométrica de 90MCA.	LEÃO	UND	5	R\$ 1.389,00	R\$ 6.945,00
4	Moto bomba submersa para poço tubular profundo com diâmetro interno de 4" com bocal, filtro e eixo confeccionados em aço inoxidável, apresentando as seguintes características: motor monofásico com capacitor, 220 volts, Potência de 1 ½ CV, vazão máxima de até 6.000 l/h e altura manométrica de 90MCA.	LEÃO	UND	10	R\$ 1.478,00	R\$ 14.780,00
5	Moto bomba submersa para poço tubular profundo com diâmetro interno de 4" com bocal, filtro e eixo confeccionados em aço inoxidável, apresentando as seguintes características: motor monofásico com capacitor, 220 volts, Potência de 2 CV, vazão máxima de até 6.000 l/h e altura manométrica de 90MCA.	LEÃO	UND	10	R\$ 1.686,00	R\$ 16.860,00
6	Moto bomba submersa para poço tubular profundo com diâmetro interno de 4" com bocal, filtro e eixo confeccionados em aço inoxidável, apresentando as seguintes características: motor monofásico com capacitor, 220 volts, Potência de 3 CV, vazão máxima de até 12.000 l/h e altura manométrica de 90MCA.	LEÃO	UND	5	R\$ 2.240,00	R\$ 11.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

VALOR TOTAL DO LOTE 08	R\$ 61.800,00
SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Os órgãos gerenciadores serão as Secretarias Municipais de: SASP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, qual seja: **25/07/2025 a 24/07/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Departamento de Licitações e Contratos**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Departamento de Licitações e Contratos**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 25 de julho de 2025 em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NUCIVALDA AMÉRICA DA SILVA
Prefeita Municipal

MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA
CNPJ 05.104.977/0001-72
LUCAS AVILA SOUZA
14529323 SSP/MG - CPF 841.723.555-87





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IUIU/BA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO A CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI - ME - CNPJ 39.471.860/0001-49, NA FORMA ABAIXO.

Razão Social Fornecedor	CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI - ME		
CNPJ	39.471.860/0001-49		
Endereço:	Avenida Senador Nilo Coelho, 1019, Brindes, CEP 46.430-000		
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 8147-0459	
Representante Legal: CLEITON DOS SANTOS LESSA	RG: 13910138-16 SSP/BA		CPF: 068.539.915-08

VINCULAÇÃO:**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO** Nº014/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº..... 079/2025.**HOMOLOGAÇÃO:** 24/07/2025

Aos 25 dias do mês de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de IUIU/BA, com sede na Praça Abílio Pereira nº 232, centro na cidade de IUIU/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.416.158/0001-87, neste ato representada pela Sra. **Nucivalda América da Silva, Prefeita Municipal**, inscrito no CPF sob o nº 625.271.775-49, portador da Carteira de Identidade nº RG 5.925.591 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025**, cuja ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM para que produza os efeitos legais, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IUIU/BA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IUIU/BA**, conforme especificação dos itens constante do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 014/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

LOTE 04: CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUBMERSO PDW						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT.	UNT	TOTAL
4	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB.PDW 1,5 380 VOLTS	SERV	SERV	15	R\$ 157,00	R\$ 2.355,00
5	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB.PDW 2,0 380 VOLTS	SERV	SERV	20	R\$ 157,25	R\$ 3.145,00
6	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB.PDW 3,0 380 VOLTS	SERV	SERV	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
7	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB.PDW 4,0 380 VOLTS	SERV	SERV	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
8	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB.PDW 5,5 380 VOLTS	SERV	SERV	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4.0						R\$ 14.300,00
QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS						

LOTE 05: CONserto DE PAINEL ELETRICO MONOFASICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT.	UNT	TOTAL
1	CONserto DE PAINEL ELETRICO MONO 220 VOLTS 3,0 VC	SERV	SERV	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2	CONserto DE PAINEL ELETRICO MONO 440 VOLTS 4,0 VC	SERV	SERV	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
3	CONserto DE PAINEL ELETRICO MONO 440 VOLTS 5,5 VC	SERV	SERV	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 6.600,00
SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Os órgãos gerenciadores serão as Secretarias Municipais de: SASP.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, qual seja: **25/07/2025 a 24/07/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Departamento de Licitações e Contratos**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Departamento de Licitações e Contratos**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Proc. Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 25 de julho de 2025 em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NUCIVALDA AMÉRICA DA SILVA
Prefeita Municipal

CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI - ME
CNPJ 39.471.860/0001-49
CLEITON DOS SANTOS LESSA
13910138-16 SSP/BA - CPF 068.539.915-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87



**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº. 094/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, especificamente notebooks, CPUs e monitores, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais dos servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Iuiu – BA, em atendimento as solicitações das Secretarias do município de Iuiu/BA.

Às 16h10min (dezesesseis horas e dez minutos), horário local do dia 04 (quatro) do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se o Agente de Contratação o Sr. Antônio Albérico dos Santos e os membros da Equipe de Apoio a Sra. Gersimar Iony Gomes Fernandes e a Sra. Paloma Borges Nascimento, designados pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025**, em atendimento às disposições contidas na **Lei 14.133/2021**, realizar os procedimentos relativos a **Dispensa de Licitação nº 026/2025 referente ao Processo nº. 094/2025**, com a finalidade de Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, especificamente notebooks, CPUs e monitores, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais dos servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Iuiu – BA, em atendimento as solicitações das Secretarias do município de Iuiu/BA. Até o dia 31/07/2025 no horário marcado no edital, qual seja 16h00min, para as empresas interessadas fazerem o envio físico ou eletrônico via e-mail da proposta de preços e documentos de habilitação, apenas 02 (duas) licitantes manifestaram interesse, fazendo o envio da proposta e dos documentos via e-mail, digo **Empresa: 1) MAGAZINE PALMAS LTDA - CNPJ 21.014.140/0001-99; 2) TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - CNPJ 55.309.667/0001-62**; O Agente de Contratação recebeu as propostas apresentadas pelas licitantes interessadas, as quais foram analisadas quanto a sua conformidade com o edital, onde estas apresentaram os seguintes valores: **MAGAZINE PALMAS LTDA**, apresentou a proposta de preços no valor global de **R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte reais)**; **TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** apresentou a proposta de preços no valor global de **R\$ 46.051,79 (quarenta e seis mil e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)**, Foi observado criteriosamente os preços apresentados, e pôde se verificar que os valores apresentados pelas proponentes se encontram-se abaixo do valor estimado no edital. Após comparação de valores e seguindo o critério de julgamento pelo menor preço classifica-se a empresa **MAGAZINE PALMAS LTDA**, que apresentou a proposta de preços no valor global de **R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte reais)**, desta forma, estando apta a seguir para a fase de análise dos documentos de habilitação. Ato contínuo seguimos para a análise dos documentos de habilitação, após finalizarmos a análise constatamos que a empresa proponente apresentou toda documentação exigida no edital, bem como todas as certidões exigidas no edital com as datas de vigência dentro do prazo de validade, fizemos ainda pesquisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e ContratosPraça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

junto Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa e de seu sócio majoritário, onde não houve nenhuma condenação em nenhuma das esferas, estando esta apta a ser declarada habilitada. Ato contínuo o Agente de Contratação decidiu-se pela **HABILITAÇÃO da empresa MAGAZINE PALMAS LTDA - CNPJ 21.014.140/0001-99, cujo valor global a ser adjudicado será no importe de R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte reais)**. Dando continuidade foi concedida a palavra à quaisquer um que se encontravam presentes na reunião para manifestação, os quais não se manifestaram. O Agente de Contratação informou ainda que possíveis vistas do processo estará disponível na sede da Prefeitura. Nada mais havendo a declarar, eu ____ Antônio Albérico dos Santos, Agente de Contratação, cuja ata foi lavrada por mim, e, sendo aprovada será assinada pela Equipe de Apoio presente a qual se encerrou as **17h08min do dia 04/08/2025** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de IUIU/BA.

Equipe:

Antônio Albérico dos Santos – Agente de Contratação

Gersimar Iony Gomes Fernandes – Equipe de Apoio

Paloma Borges Nascimento - Equipe de Apoio

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/93AE-F2E6-712D-D253-23D1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 93AE-F2E6-712D-D253-23D1



Hash do Documento

fc96eda499d0a57c668117c1595fd0be7cefd09d0508366c5b85fa71604e1df1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/08/2025 11:42 UTC-03:00